A C Ó R D Ã O

TC-004123.989.20-4

Órgão: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.

Responsáveis: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente) e Massayuki Yamamoto (Superintendente Substituto).

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA AUTARQUIA. APONTAMENTOS AFASTADOS QUANTO À COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA, DESPESAS DE CAPITAL, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUADRO ORÇAMENTÁRIO, ECONÔMICO E FINANCEIRO. ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS. NECESSIDADE DE ESFORÇO PARA DIMINUIÇÃO DA DEPENDÊNCIA ESTATAL. RELEVADAS AS FALHAS QUANTO AO ALMOXARIFADO, AO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE FURTO, AOS ADIANTAMENTOS, AOS ADITIVOS, AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM FUNDAÇÃO PRIVADA. RECOMENDAÇÕES QUANTO ÀS FÉRIAS VENCIDAS, AO AVCB, ÀS LICENÇAS, AO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO AUDESP E AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular, com ressalvas, o Balanço Geral do exercício de 2020 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo- HCFMUSP, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, quitando, ainda, seus responsáveis.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e cumprimento das providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR